

MPV 783/2017
Programa Especial de
Regularização Tributária
(Pert)

Vilson Romero



ANFIP

Associação Nacional dos Auditores Fiscais
da Receita Federal do Brasil
www.anfip.org.br

MPV 783/2017

- **Medida Provisória nº 766, de 04/01/17, decurso de prazo em 01/06/17**
- **Medida Provisória nº 783, de 31/05/17, vigente até 12/08/17**
- **Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) - Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).**

MPV 783/2017

- Inclusão dos créditos tributários ou não tributários, **vencidos até 30 de abril de 2017**, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de **parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial**, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação da Medida Provisória.

MPV 783/2017

- **Modalidades de liquidação:**
- pagamento em espécie,
- parcelamentos com prestações lineares, progressivas ou calculadas sobre percentual da receita bruta,
- reduções nos acréscimos legais ou
- utilização de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL ou outros créditos relativos a tributos.

IN RFB 1711 (16/06/17)

- Regulamenta as condições de adesão
- **03/07 a 31/08**
- Inúmeras hipóteses de enquadramento
- **Redução de 90% dos juros de mora e 50% das multas de mora**

CRÉDITOS ATIVOS (31/03/17)

- **Na RFB – Créditos Ativos – R\$ 1,67 tri**
- (R\$ 0,34 bi exigíveis – R\$ 1,33 tri - 79,2% - com exigibilidade suspensa)
- **Na PGFN – Dívida Ativa – R\$ 1,80 bi**
- (R\$ 1,40 tri – exigíveis/ R\$ 400 bi - parcelados)

HISTÓRICO DOS REFIS - I

- **REFIS 1 - REFIS** - Programa de Recuperação Fiscal - Lei n° 9.964/2000 - regularização dos créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000.
- **REFIS 2 - PAES** - Lei n° 10.684/2003 - parcelamento especial em até 180 meses para todos os débitos para com a Fazenda Nacional (SRF e PGFN), constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, vencidos até 28 de fevereiro de 2003.

HISTÓRICO DOS REFIS - II

- **REFIS 3 - PAEX** - MP n° 303/2006 - parcelamento especial de débitos em até 130 (cento e trinta) prestações mensais e sucessivas para os débitos de PJ junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vencimento até 28 de fevereiro de 2003.
- **REFIS 4 - REFIS da Crise e, posteriormente, em 2014, REFIS da Copa** - Lei n° 11.941/2009 (conversão da MP 449/2008) - parcelamento das dívidas tributárias federais vencidas até 30 de novembro de 2008. O prazo de adesão ao programa de parcelamento do "REFIS da Crise" foi reaberto até 31.12.2013 pelo artigo 17 da Lei n° 12.865/2013. Posteriormente, criou-se mais 3 prazos de adesão, em 2014, sendo o último para 01.12.2014, este pela Lei n° 13.043/2014.

HISTÓRICO DOS REFIS - III

- Desde 2000 – **31 programas** de renegociação de dívidas
- Ibmec – expectativa de novo Refis – reduz em cerca **de 6%** o aumento projetado de arrecadação tributária – perda **R\$ 18,6 bi anuais**.

RENÚNCIA ESTIMADA

- 2018 – R\$ 2,91 bi
- 2019 – R\$ 2,03 bi
- 2020 – R\$ 1,12 bi
- **Total – R\$ 6,06 bi**

ARRECADAÇÃO PREVISTA

- 2017 – R\$ 13,3 bi
- 2018 – R\$ 0,95 bi
- 2019 – R\$ 0,37 bi
- **Total – R\$ 14,62 bi**

EVOLUÇÃO DA DAU

- “(...) O estoque da dívida ativa previdenciária atingiu o montante **de 432,9 bilhões** em janeiro de 2017. E continua crescendo a um ritmo de aproximadamente **15% ao ano**. (...) Desse modo, apesar da rápida evolução do estoque, observa-se que a recuperação de créditos previdenciários empreendida pela PGFN já alcança patamar superior a **R\$ 4 bilhões/ano**. De **2010 a 2016**, a PGFN recuperou mais de R\$22 bilhões em créditos previdenciários em valores nominais. Esses valores não estão corrigidos pelo INPC. (...)” **(Fabrício da Soller - Procurador-Geral da Fazenda Nacional, 15/05/17 – CPIPrev – Senado Federal)**

EVOLUÇÃO DA DAU

ANO	DAU	DAU PSOCIAL
2008	R\$ 565 bi	R\$ 166 bi
2017	R\$ 1.800 bi	R\$ 436 bi
Crescimento	218,5%	162,6%

EFEITOS ESPERADOS

- **União: Redução de litígios e Recuperação dos recursos tributários**
- **Empresa: Concessão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**
- **Mercado: Mais empresas habilitadas à licitações e concorrências públicas (geração de emprego e renda)**

EFEITOS DANOSOS

- Renúncias de recursos tributários
- Arrecadação tributária como financiadora do empresário
- Postergação de arrecadação tributária
- Incentivo à cultura de descumprimento das obrigações tributárias
- Ensejo à concorrência desleal

DÉBITOS DE PARLAMENTARES I

- “Mesmo com a crise que abate parte da arrecadação no país, congressistas tentam se beneficiar do perdão de débitos com à União, que **chegam a R\$ 3 bilhões**. Eles negociam alterações da Medida Provisória (MP) do Programa de Regularização Tributária (PRT), que institui novas regras para o parcelamento de débitos com a Receita Federal.
- De acordo com o jornal Folha de S. Paulo, o projeto que converte a MP em lei deve estar concluído próximo ao mês de maio. O relator, que acumula uma **dívida de R\$ 67,8 milhões** em nome de suas empresas, é o relator Newton Cardoso Júnior (PMDB-MG).(…)”
(<http://veja.abril.com.br/economia>, em 24/04/17)

DÉBITOS DE PARLAMENTARES II

- (...) Na Câmara, 291 deputados devem R\$ 1 bilhão em nome próprio, de empresas controladas por eles ou de que são sócios. Uma parte dessa dívida, R\$ 724,6 bilhões, está com empresas controladas por um grupo de 190 deputados.
- No Senado, 46 senadores devem R\$ 2 bilhões. Mais da metade desse valor, no entanto, é devida pelo senador Zezé Perrella (PMDB-MG). O parlamentar deve R\$ 1,7 bilhão em nome do do Frigorífico Cristal (...).” (Folha de S.Paulo e Congresso em Foco, 24/04/17)

MOEDA DE TROCA

- Emendas parlamentares;
- **Cargos de confiança;**
- **Benesses tributárias:**
- A) Refis dos Municípios, reduzindo em aproximadamente R\$ 30 bilhões os débitos das administrações municipais e governos estaduais com a Previdência Social.**
- B) Funrural - reduzir a alíquota do Funrural de 2,3% para 1,5%. Em relação aos débitos existentes, o governo já teria aceitado conceder um desconto de 100% do passivo, além de perdoar 25% de multas e encargos legais. (estuda MP)**
- C) Refis (Pert)**

Obrigado pela atenção!

www.anfip.org.br

romero@anfip.org.br